

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO N° 01/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS

PROCESSO CILSJ N.º 256/2017

REFERÊNCIA: Contratação de empresa, para a locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Seleção de Proposta, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. Prazo de recebimento do envelope 01 – PROPOSTA

a) Até às 14 horas, do dia 09/03/2018.

1.3. Prazo para recebimento do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO

Até às 14 horas, do dia 09/03/2018.

1.4. Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-534, devendo os interessados ou representantes legais proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

1.5. O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá às 14 horas do dia 09/03/2018, no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não poderá participar da presente licitação aqueles que:

a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

b) Que apresente mais de uma proposta de preço;

c) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e

d) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

6.2. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade para Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quanto aos

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças;
 - e) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho;
 - i) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN, e
 - j) Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.3. Qualificação técnica

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 7.1 As propostas e os documentos dos interessados a presente licitação serão entregues no dia, hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, contendo na parte externa a indicação do nome completo do proponente, o número do processo e do edital convocatório.

8. ENVELOPE – PROPOSTA

- 8.1. O envelope – proposta deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação do nome, endereço completo e CNPJ da proponente;
- b) Número do processo e do edital convocatório
- c) Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

- 8.1.c.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- d) Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- e) Prazo de validade da proposta: até 60 dias, a contar da abertura do envelope proposta;
- f) Local, data, assinatura e identificação do responsável; e
- g) Dados Bancários.

9. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope - documentação, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação.

9.2. Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência aos interessados.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. A presente Seleção de Proposta será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;
- b) proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;
- c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- d) não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- e) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;
- g) a habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal;
- h) verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;
- i) se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;
- j) homologada a seleção de propostas pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em ato convocatório;
- k) se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-lhe-ão as penalidades definidas no respectivo ato convocatório; e
- l) se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 10.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.5. Abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das renovações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato..

13. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 – O objeto deverá ser entregue no Edifício/Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CILSJ, a respectiva nota, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 15.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo CILSJ, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que foi fornecido os produtos.
- 15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 15.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

- 16.1 – O valor da presente locação poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) mediante acordo entre as partes.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 17.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa via extrato ou site do CILSJ.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
 - b) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
 - c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; e

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Compõem o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do contrato
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

São Pedro da Aldeia/RJ, 23 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MIGUEL SAAD

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDIMENTO AO CILSJ

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de locação de 01 (uma) impressora, incluindo o fornecimento do equipamento (novo), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos do CILSJ.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A empresa contratada fornecerá serviço de impressão sendo o equipamento locado em regime de comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas abaixo:

- a) Multifuncional Laser Colorida de no mínimo 25 ppm de tamanho A4.
- b) Multifuncional colorida (impressão, cópia, digitalização).
- c) Método de Impressão: Impressão Laser Colorida.
- d) Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes, transparências e etiquetas.
- e) Gramaturas: de no mínimo 64 a 105 gr/m².

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- f) Duplex: Unidade de duplex interna e Padrão e Integrado e Automático para impressão, cópia e scanner.
- g) Scanner e Copiadora: Suporte salva nos protocolos SMB, FTP e e-mail; Scanner duplex colorido.
- h) Resolução de digitalização: 600x600
- i) Pré-visualização da primeira página.
- j) Permitir redução e ampliação: 25% a 400%.
- k) Características Adicionais: Permitir impressão em modo rascunho; Escala de cinzas de 256 níveis; Implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; Painel de operação LCD, display e LED para exibição de status operacional; Impressão automática frente e verso.
- l) Requisitos de Energia: Voltagem de Entrada 120 VAC +/- 10%, 50-60 Hz;
- m) Acessórios: Cabo USB com 2,0m; Cabo Ethernet; Cabo de força; Drivers para instalação: Windows XP, VISTA (32/64bit) e 7 (32/64bit), em português; Manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

3.2. O controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa mensal foi calculada com base na quantidade de impressões realizadas no período de agosto de 2016 a agosto de 2017.

ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL MÍNIMA	QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA
1	Cópia Colorida	Unidade	1000	4000
2	Cópia Preta e Branca	Unidade	1000	2000

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

- 5.1. A manutenção da impressora ficará na responsabilidade da contratada, que fornecerá os suprimentos de impressão ao custo global da franquia de cópia mensal;
- 5.2. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda;
- 5.3. Prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação deste Consórcio; e
- 5.4. Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimento por equipamento, nas dependências do CILSJ, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

6. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- 6.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6.2. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo CILSJ no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o seu horário de funcionamento da, ou seja das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 6.3. O equipamento deve ser mantido em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto a manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o CILSJ;
- 6.4. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 6.5. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação feita pelo CILSJ;
- 6.7. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação do CILSJ;
- 6.8. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

6.9. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado;

7. DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamento defeituoso e assistência técnica;

7.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

8.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

8.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

8.4. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda; e

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

8.5. As cópias excedentes serão cobradas e deverão ser detalhadas no relatório de impressão mensal.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

9.1. O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do CISLJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. PAGAMENTO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 13.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do gestor do contrato.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de até R\$ _____ (.....reais), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente com a apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

O valor da presente locação poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A execução deste contrato se dará no período xx/xxxx/xxx à xx/xxxx/xxxx .

§ 1º - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CILSJ poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO

Verificada a necessidade de manutenção no equipamento, a CONTRATADA será avisada e terá o prazo máximo de 72 horas para a referida manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico no sistema *onsite*, ou seja, deverá reparar o problema na própria sede do CILSJ, ou caso precise, levará o equipamento

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

para ser reparado, tendo o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para entrega do mesmo, reparado, ou caso não haja tempo hábil a empresa deverá disponibilizar equipamento similar enquanto processa o reparo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade do equipamento locado, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010, poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de obras até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1° A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2° A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3° As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4° O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS

A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprezadas;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato; e
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de _____ de 2017

CILSJ

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo III

Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(representante da empresa e carimbo CNPJ ou papel timbrado)